TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2008

VIGENTE A PARTIR DE 01/01/2008

CLASSE		CAPITAL SO	ЭC	IAL (em R\$)	ALÍQUOTA (%)	Parcela a Adicionar (R\$)
1	De	0,01	а	14.795,25	Contribuição Mínima	118,36
2	De	14.795,26	а	29.590,50	0,8%	_
3	De	29.590,51	а	295.905,00	0,2%	177,54
4	De	295.905,01	а	29.590.500,00	0,1%	473,45
5	De	29.590.500,01	а	157.816.000,00	0,02%	24.145,85
6	De	157.816.000,01	en	n diante	Contribuição Máxima	55.709,05
7	AUTÔNOMO (Pagamento em Fevereiro)					59,18

NOTAS:

- 1 As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 14.795,25**, estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de **R\$ 118,36**, de acordo como disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
- 2 As firmas ou empresas com capital social superior a **R\$ 157.816.000,00**, recolherão a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 55.709,05**, na forma do disposto no $\S3^{\circ}$ do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
- 3 Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizado pela mesma variação da UFIR, de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC-SICOMÉRCIO nº 022/2007;
- 4 Data de recolhimento:
 - Empregadores até 31 de Janeiro de 2008
 - Autônomos até 29 de Fevereiro de 2008
 - Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade;
- 5 O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT., que são:
 - Multa = 10%
 - Juros de mora = 1% ao mês
 - Adicional de multa = 2% por mês subseqüente do atraso.